



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.259, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DE BRUNA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Lagoa Santa/MG autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, ao beneficiário, abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde- Secretaria de Assistência à Saúde:

**Paciente:** Bruna da Silva Vieira de Souza

**Beneficiária (acompanhante):** Rosângela da Silva Vieira de Souza

**Endereço residencial:** Rua Santos Dumont, nº. 330, Aeronautas - Lagoa Santa/MG

**Valor total da Ajuda de Custo:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**Data da Consulta:** 05/03/2012

**Local da consulta:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo – Campus Universitário Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP.

**Obs.** A viagem para São Paulo está prevista para 04/03/2012 e o retorno para Lagoa Santa para o dia 06/03/2012.

**Parágrafo Único.** A ajuda de custo para alimentação e pernoite para a continuidade de tratamento Fora de Domicílio- TFD, constante do art.1º desta lei, está sendo concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde- Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.07.01.10.302.0019 2108.3.3.90.48.00 Ficha 350.

**Parágrafo Único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Valéria Salomão Teixeira, mãe e acompanhante do paciente, a título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** Faz parte integrante desta lei cópia da Comunicação Interna nº 002/2012/SEMSA que contém as justificativas para concessão da ajuda de custo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de fevereiro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**